



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 /2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 042 DE 18/03/2013.

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 11 da Lei Complementar nº 042 de 18/03/2014, passa a vigorar com a inclusão do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 2º(...)

§ 3º - A Coordenadoria Contábil é função gratificada, cujas atribuições e demais disposições constam no anexo IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica excluído o inciso X, do item 4 do anexo V, da Lei Complementar nº 042 de 18/03/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de março de 2014.

Pike
Vereador Autor